

VII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
TOCANTINS
EDITAL N.º 5/2004 – MP/TO, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2004

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, torna públicos esclarecimentos relativos à pontuação referente à PROVA PRELIMINAR, constante do item VI do edital de abertura do concurso, conforme redação a seguir especificada.

DA PROVA PRELIMINAR

A prova de múltipla escolha conterà 100 (cem) questões, com uma única resposta correta para cada uma e será formulada mediante a observância dos seguintes grupos e números de questões por disciplina:

a) - **Grupo 1** - 14 (quatorze) para Direito Penal, 03 (três) para Direito Eleitoral, 03 (três) para Direito Previdenciário;

b) - **Grupo 2** - 14 (quatorze) para Direito Processual Penal, 03 (três) para Execução Penal, 03 (três) para Língua Portuguesa;

c) - **Grupo 3** - 12 (doze) para Direito Civil, 02 (duas) para Direito Tributário, 04 (quatro) para Direito do Consumidor e 02 (duas) para Direito Comercial;

d) - **Grupo 4** - 11 (onze) para Direito Processual Civil, 02 (duas) para Direito Sanitário e 04 (quatro) para Direito da Criança e do Adolescente e 03 (três) para Direito Ambiental;

e) - **Grupo 5** - 10 (dez) para Direito Constitucional, 05 (cinco) para Direito Administrativo e 05 (cinco) para Legislação do Ministério Público;

A duração da prova de múltipla escolha será de 4 (quatro) horas, no máximo.

Na prova de múltipla escolha não será admitida qualquer espécie de consulta.

Cada questão tem o valor de 0,5 ponto, ou seja, a nota de cada candidato em cada grupo variará de 0 a 10 pontos. Será considerado aprovado na prova de múltipla escolha o candidato que obtiver no mínimo nota 5 em cada grupo ou que obtiver média geral (aritmética) 6 nos cinco grupos, desde que não obtenha nota inferior a 4 em nenhum grupo

Serão corrigidas as provas escritas dos candidatos aprovados e classificados em até cinco vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

Será eliminado do concurso o candidato que não tiver as suas provas escritas corrigidas na forma do parágrafo anterior

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA